

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FMS

Processo Administrativo nº 222/2026/FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.108.698/0001-05, sediada na Praça padre Pedrocilio Guedes, Centro, Paranã – TO torna público que, em cumprimento aos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores, Lei nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, para fins de Credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde de serviços de cirurgias eletivas (ginecológica e geral) a serem realizadas no Hospital Municipal de Paranã/TO, incluindo consulta de avaliação pré e pós-cirúrgico, procedimento anestésico e procedimento cirúrgico, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, previstas na Tabela do Item 4 deste Termo de Referência, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

2. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Período de recebimento de Credenciamento será de **12/06/2026 a 06/07/2026**, e ficará disponível pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo permitido o chamamento de qualquer interessado que preencha todos os requisitos e condições exigidas neste edital e seus respectivos anexos.

2.2. Serão analisadas as documentações de todos os credenciados conforme ordem de inscrição que poderá ser acompanhado por todos os interessados.

2.3. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO SERÁ ELETRÔNICO: Por meio da plataforma www.bnc.org.br; Os interessados deverão apresentar os documentos e

proposta digitalizados, conforme exigidas neste edital e seus respectivos anexos.

3. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

3.1. O Presente Edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <https://parana.to.gov.br/>; bem como, na plataforma www.bnc.org.br, ou solicitado através dos endereços eletrônicos: licitacaoparanato@gmail.com.

3.2. São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - Tabela de valores dos Itens;

ANEXO II - Termo de Referencia;

ANEXO III - Declaração de plena aceitação dos valores apresentados neste edital e seus anexos;

ANEXO IV - Declaração Relação Nominal da Equipe Técnica;

ANEXO V - Minuta do Termo de Credenciamento;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços, quando CREDENCIADOS, deverão ser prestados no **Hospital Municipal Tia Junieta, localizado na Avenida L, lotes 05 e 06, Centro, Paranã – TO**, que disponibilizará sala (s), para a realização necessária do atendimento.

Observação: Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da condição mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município de Paranã - TO e Contratada for maior que a determinada, a eficiência e economicidade ficarão prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão apresentar pedido de esclarecimento sobre o edital até 03

(três) dias úteis antes da data final para pedido e envio da documentação de credenciamento, via plataforma www.bnc.org.br, por meio do e-mail pregoeiralicitacaoprn@gmail.com / licitacaoparanato@gmail.com; devendo constar no assunto da mensagem: - Pedido de Esclarecimento - Edital de Credenciamento Eletrônico n.º 001/2026/FMS.

5.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data final para envio da documentação, também via plataforma www.bnc.org.br, por meio do e-mail licitacaoparanato@gmail.com, contendo a identificação completa do impugnante, seus fundamentos e os documentos que comprovem suas alegações, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os interessados poderão impugnar os termos editalícios quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura de inscrições para credenciamento.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o interessado que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. A impugnação a este Ato Convocatório deverá ser dirigida ao (à) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paranã, na plataforma www.bnc.org.br ou através do e-mail: licitacaoparanato@hotmail.com, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (Documento de identificação (R.G) e Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), e instruída com o número deste Chamamento Público e do respectivo Processo Administrativo;

b) Estar devidamente assinada pelo interessado ou procurador, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

5.7. As dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos, consultas ou pedidos de esclarecimentos porventura existentes acerca das informações ali contidas, deverão ser enviados o (a) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Paranã, podendo ser feitos via e-mail: licitacaoparanato@hotmail.com ou na plataforma www.bnc.org.br de forma expressa, clara, concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.

5.8. Caso seja acolhida a impugnação e a decisão acarrete alteração do Edital, o credenciamento será mantido em caráter contínuo acesso permanente aos interessados, restrita, porém, até o teto físico existente.

5.9. A não solicitação de informações complementares e não impugnação por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no certame.

6. DA PUBLICIDADE DO EDITAL e do RESULTADO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. PUBLICIDADE DO EDITAL- O Presente Edital de Credenciamento será publicado: no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranã/TO; no Diário Oficial do município, na plataforma de credenciamento eletrônico www.bnc.org.br em outros meios de divulgação que a Administração entender necessários para ampliar a publicidade e assegurar a competitividade.

6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS – A relação das empresas credenciadas, não credenciadas e eventualmente inabilitadas será divulgada: no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paranã/TO; no Diário Oficial do município, na plataforma de credenciamento eletrônico www.bnc.org.br em outros meios de divulgação que a

Administração entender necessários para ampliar a publicidade e assegurar a competitividade.

6.3. ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS – Durante a vigência do edital, o credenciamento permanecerá aberto, e as atualizações de empresas credenciadas serão publicadas periodicamente conforme novos termos forem assinados.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O Processo de Chamamento Público de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicável às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório.

7.2. O presente Chamamento Público tem o propósito de prestação de serviços de saúde para a realização de Consultas, Exames e Cirurgias conforme previsto **no Anexo II (Termo de Referência)**, com fulcro nos termos do art. 6º, XLIII, da Lei 143133, de 01 de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins deste Lei, consideram-se:

[...]

XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados;

7.3. Após a leitura do texto legal, e pela redação contida no artigo 78 da Lei nº. 14.133/2021, é possível extrair a possibilidade de contratação direta, nos casos em que exista a necessidade de contratações simultâneas e em condições padronizadas via implantação de um sistema de Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preencham as exigências estabelecidas em

regulamento, o que se adéqua perfeitamente à presente demanda.

7.4. O Tribunal de Contas da União inclinou favoravelmente para a utilização Credenciamento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. A 4ª SECEX (Secretaria de Comércio Exterior) do Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviço, aponta as características enumeradas pela doutrina para possibilitar a seleção de prestadores de serviço utilizando o instituto do credenciamento e demonstra que os serviços públicos de saúde se enquadram nestas características, como por exemplo: preço de mercado razoavelmente uniforme, impessoalidade na definição da demanda, níveis técnicos da atividade bastante regulamentados ou de fácil verificação.

7.5. Informa ainda que, o credenciamento é um procedimento amplamente utilizado no âmbito do SUS. Em diversas oportunidades, o Tribunal se deparou com a realização de credenciamento por parte de estados e municípios, não tendo apontado ressalvas quanto à possibilidade de utilização desse tipo de procedimento (Acórdãos 295/2011-Plenário, 1.078/2011-Plenário, 528/2011-2ª Câmara, dentre diversos outros).

7.6. O principal objetivo é assegurar a legalidade e impessoalidade na Contratação Empresas com notória especialização para prestar serviço de qualificação profissional, estas deverão possuir conhecimento específico para as áreas de qualificação, e assim atender as necessidades do projeto.

7.7. O Sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamento a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores, Lei n.º 11.878 de 09 de janeiro de 2024.

8. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1. A prestação dos serviços está condicionada ao Credenciamento devidamente homologado, a assinatura do Instrumento Contratual. Devendo ser observadas o disposto no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

9. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

9.1. As pessoas jurídicas que desejarem participar do processo de credenciamento deverão inscrever-se de forma eletrônica, www.bnc.org.br; no período de **12/06/2026 a 06/07/2026 (contratação imediata)**.

9.2. As interessadas deverão, obrigatoriamente, preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, que será disponibilizado em forma de Anexo do Edital do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, devendo o mesmo ser ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA, observadas as disposições do Instrumento Convocatório.

9.3. No referido formulário deverão ser preenchidos os campos específicos com informações diversas tais como: Razão Social, CNPJ, Endereço Completo, Telefone 01, Telefone 02, E-mail dentre outras informações contidas no próprio formulário.

9.4. O preenchimento correto dos dados no formulário de inscrição bem como toda a documentação contida e anexada na plataforma é de responsabilidade exclusiva do credenciado(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados e/ou inserção de documentos, salvo erros formais que não alterem a essência das informações.

9.5. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

9.6. As documentações serão analisadas por ordem de inscrição na plataforma www.bnc.org.br, na qual poderá ser acompanhada a efetiva habilitação por todos os interessados/credenciados (as).

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Credenciamento que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à

documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, dentre outras constantes neste Edital e seus Anexos.

10.2. As participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua inscrição, elaboração e apresentação de seus documentos.

10.3. É vedado participar do presente Credenciamento, dentre as vedações do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as empresas:

a) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto ou ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) compatível deste Credenciamento;

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Credenciamento, bem como membro da Comissão de Licitações do Município de Paranã;

c) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 156, IV, da Lei 14.133/21, bem como aquelas relacionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

e) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

10.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penas de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

10.4. A participação neste procedimento de credenciamento sem pedido de informações, esclarecimentos ou impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. As interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços deste Chamamento deverão apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme elencado neste item, bem como as declarações constantes como Anexos deste Edital.

11.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia legíveis, e os de emissão online será confirmado a autenticidade no site oficial pelo condutor do processo (Agente de Contratação) do Município de Paranã-TO.

11.3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

11.3.1. Dos Documentos para Comprovação da Regularidade Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

- b) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de Sociedade Unipessoal;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, no caso Microempreendedor Individual, expedida pelo órgão competente nos últimos 60 (sessenta dias) antes da abertura do certame caso não conste data da validade;
- d) Documento de Identidade (com foto) e do CPF, do(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) e/ou responsável(is) legal(is) da empresa, conforme Contrato Social;

11.3.2. Dos Documentos para Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal;

11.3.3. Dos Documentos para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento;

a1) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.4. Dos Documentos para Comprovação da Qualificação Técnica:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente fornecido material/Serviços/Produto compatível e ou similar com o objeto deste Edital, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais, de acordo com o(s) item(ns) do Termo de Referência. **Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa proponente.**

b) Certidão de registro e Certidão de Regularidade da empresa no Conselho Regional

da entidade profissional competente;

11.3.5. Dos Documentos para Comprovação da Qualificação Técnica do(s) Profissionais:

a) Comprovante de Registro e Quitação do responsável técnico com o Conselho Regional da entidade profissional competente.

b) Cópia autenticada do Diploma do curso compatível com a atividade; (frente/verso);

c) Comprovação da especialização na área de atuação, com apresentação de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, conforme a especialidade médica credenciada;

d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica que prestarão os serviços de acordo com a Especialidade, informando RG, CPF e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional;

e) Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe.

12. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (DECLARAÇÕES)

12.1. **Declaração de plena aceitação dos valores apresentados neste edital e seus anexos**, podendo ser observando o modelo do Anexo III deste Edital;

12.2. **Declaração Unificada**, podendo ser observando o modelo do Anexo VIII deste Edital;

12.3. **Declaração Relação Nominal da Equipe Técnica**, podendo ser observando o modelo do Anexo IV deste Edital;

13. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1. O presente processo trata-se de credenciamento, modalidade que visa ampliar a rede de prestadores de servi os, n o havendo, via de regra, competi o entre os participantes. Entretanto, para fins de organiza o, convoca o ou prioriza o na execu o dos servi os, ser  observada a **ordem de inscri o e habilita o**, ou seja, a data e hora do protocolo eletr nico de envio completo da documenta o exigida no edital.

13.2. A Comiss o de Licita o ir  analisar a documenta o apresentada e atesto da empresa credenciada atrav s do chat e endere o eletr nico e-mail fornecido, bem como no Portal da Prefeitura Municipal de Paran .

13.3. A Convoca o dos credenciados para execu o dos servi os ocorrer :

a) Conforme a ordem cronol gica de credenciamento (ordem de inscri o) na plataforma www.bnc.org.br;

b) Considerando a disponibilidade dos prestadores e a necessidade da Administra o;

c) De forma rotativa ou alternada, a crit rio da Administra o, visando   equidade entre os credenciados.

13.4. Em caso de empate na data e hora do envio da documenta o (protocolo id ntico), os seguintes crit rios de desempate ser o aplicados, sucessivamente:

a) Maior tempo de experi ncia comprovada na  rea de atua o;

b) Sorteio p blico, com aviso pr vio aos interessados, caso o empate persista.

13.5. O credenciado que, no momento da primeira convoca o para presta o dos servi os, n o atender  s exig ncias de habilita o previstas no edital, ou n o comprovar a regularidade documental exigida, ser  automaticamente descredenciado, sem preju zo da aplica o de outras san oes cab veis.

13.6. O descredenciamento será formalizado mediante ato administrativo motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso.

14. DA PUBLICIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. Após a análise da documentação apresentada pelas interessadas o resultado preliminar será divulgado, conforme ordem de seleção, na plataforma www.bnc.gov.br; site da Prefeitura Municipal de Paranã, e no Diário Oficial do Município.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1. Após a publicação do Resultado Final, o processo de credenciamento será encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno ambos do Município de Paranã, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para Homologação do Procedimento referente ao CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, caso esteja de acordo, sendo tal Ato Administrativo disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Paranã – www.parana.to.gov.br;

16. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Da Contratação

16.1.1. A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual.

16.1.2. Após a homologação do procedimento do credenciamento, firmado o Termo de Credenciamento, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

16.1.3. Firmado o Contrato a empresa estará autorizada a iniciar a Prestação dos Serviços observados as especificações, após a assinatura do contrato de prestação de serviço, podendo, a critério de a Contratante ser emitida uma Ordem de Início de

Serviço.

16.2. **Da Vigência do Contrato.**

16.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da Publicação do Extrato do Contrato, sendo admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art.107 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2.2. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art.124 da Lei 14.133/2021, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

16.3. **Da Publicidade do Contrato**

16.3.1. O Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranã/TO.

16.4. **Das Alterações do Contrato**

16.4.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e comprovações, e no que couber, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, devendo ser observadas as exigências contidas em Cláusula específica da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo V e Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital.

16.5. **Da Rescisão do Contrato**

16.5.1. O contrato poderá ser rescindido, no que couber, nas hipóteses previstas no Art. 137 a 138 da Lei nº 14.133/21, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções nela previstas e as neste Ato Convocatório, devendo ser observadas as exigências contidas em Cláusula específica da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo V e Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital.

16.6. **Dos Acréscimos ou Supressões**

16.6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, caso seja necessário, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo Art. 124 da Lei nº 14.133/21, devendo ser observadas as exigências contidas em Cláusula específica da Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo V e Minuta do Contrato – Anexo VI deste Edital.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Ao processo de credenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/21.

17.2. Ocorrerá o credenciamento a pedido da Credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

17.3. O credenciado que desejar se credenciar deverá solicitar mediante aviso escrito a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse Fundo Municipal de Saúde, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. Dar-se-á rescisão do Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, as obrigações das partes estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II e na Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo V e Minuta do Contrato – Anexo VI

deste Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência Anexo II.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paranã - TO, para o **exercício de 2026**, e correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
HOSPITAL	10.302.1005.2128 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	339039	1.632.0000.000007 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PROGRAMA DE SAÚDE (CIRURGIAS ELETIVAS).	365
HOSPITAL	10.302.1005.2128 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE	339039	2.600.3110.710835	365
ORIGEM DE RECURSO		AGENTE FINANCEIRO		PERCENTUAL DO RECURSO % 100%
ESTADUAL		BANCO DO BRASIL		

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização da entrega/prestação do objeto da presente contratação será acompanhada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde Sr^a Deborah Teodoro Bessa e fiscalizada pelo Fiscal de contratos Sr. Dr. Jadson Wbens Pereira Almeida,

representantes da Administra o especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contrata o de terceiros para assisti-los e subsidi -los com informa es pertinentes a essa atribui o.

23.2. O profissional designado tem a incumb ncia de:

23.2.1. Conferir qualitativa e quantitativamente os servi os, recusando-os caso n o estejam de acordo com as especifica es t cnicas deste Termo de Refer ncia;

23.2.2. Proceder de forma criteriosa a sua confer ncia e recebimento;

23.2.3. Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto   caracter stica, quantidade ou qualidade dos servi os contratados;

23.2.4. Anotar em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados.

23.2.5. Informar a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia.

23.2.6. O prestador ficar  sujeito a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administra o.

23.2.7. A fiscaliza o n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

23.3. A fiscaliza o acima mencionada n o exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios e, na ocorr ncia destes, n o implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Munic pio de Paran  - TO.

23.4. O fiscal do contrato ser  auxiliado pelos  rg os de assessoramento jur dico e de controle interno da Administra o, que dever o dirimir d vidas e subsidi -lo com informa es relevantes para prevenir riscos na execu o contratual.

23.5. Todas as ordens de servi os, instru es, reclama es e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscaliza o e o Credenciado ser o feitas por escrito, nas ocasi es devidas, n o sendo tomadas em considera o quaisquer alega es fundamentadas em ordens ou declara es verbais;

23.6. Das decis es da fiscaliza o poder  o Credenciado recorrer   Contratante, no

prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

24. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

24.1. Ao Contratado/Credenciado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.

24.2. A inobservância, pelo Credenciado/Contratado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Fundo Municipal de Saúde a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal, no caso de falha na execução dos serviços, defeito na prestação dos serviços;

b) Suspensão temporária dos serviços

c) Suspensão definitiva dos serviços;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Paranã/TO pelo prazo que for fixado pela em função da natureza e a gravidade da falta cometido respeitado os limites legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

24.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Paranã-TO. Caso o Credenciado/contratado não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde de Paranã-TO, ser-lhe-á concedido o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda o Fundo Municipal de Saúde de Paranã-TO proceder à cobrança judicial da multa.

24.4. As multas e penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Paranã-TO mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

24.5. Pela inobservância do disposto nesse instrumento, no Edital, no Termo de Credenciamento e Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada o devido processo e amplo direito de defesa.

24.6. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

24.7. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

24.8. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O descumprimento das condições do presente chamamento público ou do Contrato que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato,

será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual.

25.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

25.3. Nenhuma indenização será devida às participantes pela apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.4. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes entregues pelas participantes.

25.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

25.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

Município de Paranã/TO, 02 de junho de 2026.

Deborah Teodoro Bessa

Gestora do FMS